

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1081654	
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO	
PROCESSO – e-doc Nº 194/2025	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Leis Estaduais nº 8.747/2020; 9.183/23; Decreto Estadual nº 40.638/20; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em contabilidade para, através de profissional(is) com formação superior em Ciências Contábeis, prestação de serviços na elaboração e atualização de cálculos judiciais na área trabalhista e cível através do PJe-Calc, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Assessoria Jurídica da Emdagro.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	03.11.2025	09h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	03.11.2025	09h30
COORDENAÇÃO DESTE PROCESSO:	E-mail ; belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br - cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br	
Pregoeiro: Belmiro Silva de Araujo	Contatos: (79) 3234-2615/2703	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703 – segunda a quinta: das 7h às 13h e das 14h30 as 17h, as sextas das 7h as 13h		
- www.emdagro.se.gov.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- www.comprasnet.se.gov.br		
- nikelly.santos@emdagro.se.gov.br		
- Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

EDITAL**PROCESSO Nº e-doc 194/2025****Pregão nº 10/2025****1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 014/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa aberto**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade, para, através de profissional(is) com formação superior em Ciências Contábeis, prestar serviços na elaboração e atualização de cálculos judiciais na área trabalhista e cível através do PJe-Calc, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Assessoria Jurídica da Emdagro para atender necessidades conforme disposições no termo de referência (anexo I) deste edital.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	802	3.3.90.00	1753

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA / QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao Pregoeiro(a) lotado no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, ou via e-mail.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.3 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Estado de Sergipe;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

5

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

 Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

10.2 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecida, com a marca de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de validade da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e o nome do banco do proponente.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

10.6 – Serão desclassificadas, antes da fase de lances, as propostas que:

10.6.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de prejudicar o julgamento, ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida;

10.6.2 - As propostas que não contemplarem integralmente os itens de cada lote no qual a licitante irá participar;

10.6.3 – Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia;

10.6.4- Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação;

10.6.5 - Propostas que apresentem preço simbólico, irrisório, superestimado, manifestamente inexecutável, ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.7 - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública;

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **13.303/2016**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail (**belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br**), a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), bem como, o **endereço eletrônico para o envio da Nota de Empenho**, juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

encaminhados no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703 **ou via e-mail**, desde que os documentos estejam com assinatura digital garantidas por chaves públicas/privadas canceladas pelo ICP Brasil, na forma da legislação pertinente e condições a seguir:

12.3.2.1- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.3.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.3.2.3- A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

12.3.2.4 – Serão dispensados da assinatura digital os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação, que possuam validação online.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

12.3.5 - A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

12.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 12.3.5, retrocitado;

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 56, da Lei Federal nº 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após esgotada a fase de lances e de negociação.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições e participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0::>;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:

- I. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- II. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- III. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- IV. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- V. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- VI. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- VII. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação:
 - a. proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;
 - b. documentação de concessionária e/ou fabricante, que comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 56, V, da Lei 13.303/2016;
 - c. declarações que devem acompanhar as propostas, conforme estabelecido no Anexo II, deste Edital;
 - d. instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
 - e. documentos de habilitação.
- VIII. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- IX. O prazo acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- X. O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
- XI. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da etapa de lances, como condição indispensável para a contratação.
- XII. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- XIII. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- XIV. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

XV. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da EMDAGRO, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro(a).

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerce o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – 15.1. No decorrer do certame, os licitantes que desejarem apresentar recursos deverão manifestar essa intenção, **no prazo improrrogável de até 30 minutos, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote**, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, caso seja recebido o recurso.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.5 – O licitante terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a manifestação da intenção de recurso, para protocolar na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas e 14h30 as 17horas, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

15.1.6 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Empresa (EMDAGRO) no prazo estabelecido no item 15.1.4, o pregoeiro(a) somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro(a).

15.1.6.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.4.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro(a) e protocolados junto à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas e 14h30 as 17horas o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor Presidente da EMDAGRO a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

17.1 - O Contrato derivado deste procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, e pela Lei Estadual nº 26.531/09.

17.2 - É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis a critério da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

17.3 - A empresa deverá acusar recebimento da nota de empenho por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio.

17.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, a empresa vencedora, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste Edital, conforme legislação pertinente.

17.5 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para a retirada do empenho no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 15 do Decreto Estadual 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

17.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

17.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

17.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente das sanções previstas no item 23 deste edital.

18.0 - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será fixo e irrevogável.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

20.1.1 - Acusar recebimento da Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

20.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.3 - Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado.

20.1.4 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

21.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:

21.1 - Os objetos/serviços desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

21.2 - O recebimento dos produtos/serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo a lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.5 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, e do Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da Administração da Emdagro.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetivação da entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

22.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede do contratado e Certidão de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita a sanções previstas no RILCC da EMDAGRO, na Lei nº 13.303/2016 e na lei estadual nº 24.912/07.

23.2 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a-) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b-) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.4- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.5 - São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

23.5.1 - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

23.5.2 - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMDAGRO;

23.5.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

23.5.4 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.5.5 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

23.5.6 - incorrer em inexecução contratual;

23.5.7 - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A homologação da presente licitação nos termos do Art. 60, I da Lei 13.303/2016, implica em constituição de direito relativo, não importando necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste Edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Minuta de Contrato

24.14.3 – Anexo III - Declaração sobre empregados menores.

24.14.4 – Anexo IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2025.

Belmiro Silva de Araujo
Coordenador de Orçamento e Licitação

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em contabilidade, para, através de profissional(is) com formação superior em Ciências Contábeis, prestação de serviços na elaboração e atualização de cálculos judiciais na área trabalhista e cível através do PJe-Calc, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Assessoria Jurídica da Emdagro, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica da Assessoria Jurídica da Emdagro, nas ações em que ela figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao maneje de ações judiciais trabalhistas e cíveis, ficando estimado para o período de 12 (doze) meses a realização de 72 (setenta e dois) cálculos, variáveis mês a mês por decorrer de determinação judicial, com estimativa de 6 (seis) cálculos por mês.

2. OBJETIVO

2.1. Tendo em vista que a EMDAGRO não apresenta profissional capacitado para a execução do objeto, o objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada em contabilidade para elaboração de cálculos judiciais com análise e manifestação sobre contas da parte contrária ou do perito nomeado pelo juízo, com análise de peças processuais e apresentação de relatório e contas realizadas por meio do sistema PJE-CALC, resultando em possível diminuição do passivo da EMDAGRO, em decorrência da contestação dos valores inicialmente apresentados no processo judicial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação diante da complexidade do objeto, considerando que a Assessoria Jurídica não detém conhecimento técnico para tanto, tampouco a Emdagro possui em seu quadro de empregados habilitado ao exercício do encargo, considerando que o objeto deste Termo de Referência exige conhecimento da legislação quanto à aplicação de correção monetária e juros moratórios e remuneratórios, bem como aos manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

3.2. Tramitam na Assessoria Jurídica da EMDAGRO aproximadamente 800,00 (oitocentos) processos judiciais, sendo que as decorrentes execuções definitivas e provisórias demandam constante conferência e elaboração de cálculos de liquidação, sujeitos a prazos exíguos, de modo que a contratação pretendida em muito contribuirá para a segura e regular realização deste trabalho.

3.3. Ademais, considerando que a não impugnação de referidos cálculos por parte da EMDAGRO pode gerar prejuízo ao erário público, uma vez que com a falta de manifestação pode o Juízo acolher os cálculos apresentados pela parte contrária, se faz de extrema urgência a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa ou profissional especializado em cálculos judiciais, considerando a grande quantidade de demandas com necessidade de apresentação e impugnação de cálculos.

3.4. Embora não seja possível quantificar, de forma exata, todos os processos em que será realizada a análise pelo contador, na condição de assistente técnico, tendo em vista que as intimações são publicadas de acordo com o trâmite de cada vara da justiça do trabalho ou vara cível, é possível estimar que no período de 12 (doze) meses a realização de 72 (setenta e dois) cálculos, variáveis mês a mês por decorrer de determinação judicial, com estimativa de 6 (seis) cálculos por mês, trazendo grandes benefícios à EMDAGRO, posto que a análise técnica feita por contador poderá proporcionar diminuição no passivo da EMDAGRO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando os princípios constitucionais basilares da Administração Pública, a EMDAGRO realizará a contratação por meio de processo administrativo, com fundamento:

- a) nas determinações da Lei 13.303/2016;
- b) no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMDAGRO;
- c) nos preceitos do Direito Público;
- d) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

5. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Elaboração e atualização de cálculos judiciais na área trabalhista e cível através do PJe-Calc, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Assessoria Jurídica da Emdagro, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica da Assessoria Jurídica da Emdagro, nas ações em que ela figure como autora, ré, assistente e oponente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao maneje de ações judiciais trabalhistas e cíveis, ficando estimado para o período de 12 (doze) meses a realização de 72 (setenta e dois) cálculos, variáveis mês a mês por decorrer de determinação judicial, com estimativa de 6 (seis) cálculos por mês, assim especificados:

- a) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exige, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurando 03 (três) dias úteis para a realização do objeto do pedido enviado pela contratante.
- b) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exige, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurando 03 (três) dias úteis para a realização do objeto do pedido enviado pela contratante.
- c) Atualização de cálculos judiciais ou que instruem feitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, RPV, precatórios, mediante solicitação da contratante, e observados os prazos acima.
- d) Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da contratante, e observado o prazo de até 03 (três) dias úteis. Atuação em feitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da Emdagro, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da Emdagro, para execução do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolado o prazo ficado pelo setor responsável da Emdagro. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pela Contratada e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

pericial da Emdagro, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

5.2. PRAZOS

5.2.1. O prazo para atendimento da solicitação será de até 03 (três) dias úteis, devendo ser entregue por meio de correio eletrônico diretamente ao advogado solicitante.

5.3. CONDIÇÕES

5.3.1. A solicitação para elaboração dos cálculos será formulada pelos advogados que atuam no grupo contencioso da EMDAGRO. Para tanto, o advogado responsável pela apresentação dos cálculos fará contato com a empresa através de correio eletrônico, especificando qual cálculo necessita e indicando qual o processo judicial.

5.3.2. Em se tratando de processo eletrônico, a empresa contratada deverá acessar diretamente o sistema eletrônico de processamento da respectiva ação judicial na internet, para acesso às informações do processo, devendo solicitar as fichas financeiras e outras informações ao advogado solicitante por meio de e-mail.

5.3.3. Processos que tramitam em meio físico, as principais peças do processo deverão ser encaminhadas pelo advogado através de e-mail.

5.3.4. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.3.5. Recebidas as Ordens, a CONTRATADA deverá realizar os serviços especificados neste Termo de Referência.

5.3.6. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Fiscal do Contrato, o representante da CONTRATADA e o(s) membro (s) da equipe técnica da CONTRATANTE, designados pelo Fiscal de contrato. A reunião será realizada na sede da CONTRATANTE ou via WebConferência.

5.3.7. A execução do objeto poderá ser realizada remotamente, com os documentos resultantes da prestação de serviços enviados ao advogado responsável por e-mail. Contudo, sempre que necessário, reuniões presenciais na sede da EMADGRO ou via WebConferência poderão ocorrer.

5.3.8. O dimensionamento de pessoal para a prestação dos serviços é responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser suficiente para a adequada execução do objeto contratual.

5.3.9. Caberá à Contratada manter, atualizar e prover as capacitações necessárias ao seu corpo técnico, sem quaisquer ônus para a Emdagro, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados.

5.3.10. Os serviços serão prestados, como regra, de forma remota, e contemplam a possibilidade de realização de reuniões por vídeo conferência.

5.3.11. Para a prestação dos serviços deverá ser observado especialmente a legislação aplicável.

5.3.12. As orientações emanadas dos órgãos jurisdicionais, inclusive Súmulas contendo parâmetros sobre cálculos, Resoluções, Provimentos e Manuais dos Tribunais (por exemplo, o Manual de Cálculos da Justiça Federal e o Manual de Cálculos da Justiça do Trabalho);

5.3.13. Conhecimentos específicos sobre as diversas ferramentas disponibilizadas por cada Tribunal no país (por exemplo, o PJE-Calc).

5.3.14. A Contratada não poderá usufruir, sob qualquer forma, de quaisquer benefícios ou vantagens pela utilização de informações decorrentes dos serviços executados.

5.3.15. A Contratada deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Emdagro ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente, de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados e acerca de procedimentos, negócios e atividades do município ou de terceiros.

5.3.16. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto contratual.

5.3.17. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

5.3.18. Todos os cálculos deverão ser acompanhados por laudo contábil (no caso de elaboração e de atualização) e profissional legalmente habilitado para o exercício de atividades de contador, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, com inscrição no respectivo Conselho Regional, em plena validade.

5.3.19. Os cálculos e o laudo contábil e/ou o parecer técnico fundamentado deverão ser entregues pela Contratada à Emdagro em arquivo na extensão PJC, do PJE-Calc da Justiça do Trabalho, mais planilha de cálculo em PDF, gerada pelo próprio PJE-Calc, se for ação judicial trabalhista, ou arquivo na extensão PJC, do PJE-Calc da Justiça do Trabalho, mais planilha de cálculo em PDF, gerada pelo próprio PJE-Calc, ou planilha em Excel, com fórmulas rastreáveis, que deve ser convertida em PDF, se for ação judicial cível.

5.3.20. O laudo contábil deve contemplar, no mínimo, o número do processo judicial, as partes envolvidas, juízo e tribunal, o escopo do laudo, a metodologia dos cálculos, os cálculos detalhados, argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir as manifestações da Emdagro, bem como para pagamento ou recolhimento dos tributos devidos, e considerações finais.

5.3.21. O parecer técnico fundamento deve contemplar, no mínimo, o número do processo judicial, as partes envolvidas, juízo e tribunal, argumentos técnicos, legais e regulamentares para instruir as impugnações da Emdagro, bem como para pagamento ou recolhimento dos tributos devidos, e deve indicar precisamente quais foram as divergências encontradas nos cálculos da parte adversa ou judiciais.

5.3.22. Em se tratando de ação coletiva ou plúrima, quando demandado, deverá ser apresentado um cálculo e um laudo ou parecer contábil por parte.

5.3.23. Para os casos que envolverem a incidência do INSS, do IRRF e de outros tributos, além de honorários periciais e advocatícios sucumbenciais, a Contratada deverá promover o cálculo e o apontamento dos valores que deverão ser recolhidos, de acordo com a análise do caso concreto e levando em consideração o regime fiscal a que está sujeito a Emdagro.

5.3.24. Os documentos produzidos em razão da execução contratual deverão ser apresentados em formato digital e assinados eletronicamente, por meio de assinatura eletrônica qualificada, ou seja, aquela que, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei n.º 14.063/2020, utiliza certificado digital.

5.3.25. A solicitação de cada serviço será realizada por meio de encaminhamento por e-mail da Assessoria Jurídica, que deverá ser informado antes do início da prestação dos serviços.

5.3.26. A solicitação dos serviços deverá estar acompanhada das seguintes informações:

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

 Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- a) Número do processo judicial;
- b) Dados da vara em que tramita o processo e do Tribunal a que está vinculada;
- c) Tipo de serviço realizado (elaboração de cálculos, impugnação de cálculos, elaboração de cálculos para provisionamento/repercussão econômica de valores ou atualizações de valores);
- d) Em se tratando de atualização de valores, se for necessário, cópia do cálculo a ser atualizado;
- e) Arquivo PJE-Calc, se existente;
- f) demais documentos necessários, como folhas de ponto, contracheques, entre outros.

5.3.27. Caberá à própria Contratada obter as cópias dos processos eletrônicos nos sites dos Tribunais (salvo as que tramitam em segredo de justiça) e, em se tratando dos processos físicos e os eletrônicos que tramitam em segredo de justiça, caberá à Emdagro disponibilizá-los à Contratada.

5.3.28. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação de cada serviço e, dentro do prazo ajustado, deverá entregar o serviço concluído, por meio do envio para o e-mail da Emdagro;

5.3.29. Caso a Contratada necessite de outros documentos para a execução dos serviços, além daqueles que tenham sido encaminhados com a solicitação, deverá indicá-los o mais breve possível, para não comprometer a tempestividade da manifestação jurídica relacionada ao objeto da solicitação;

5.3.30. O pagamento pela realização dos serviços será feito por cálculo apresentado, até 30 dias após a entrega, com emissão de planilha mensal dos serviços realizados, enviada ao e-mail do fiscal, com o nome do reclamante e o número de notas fiscais expedidas.

6. PROPOSTA E ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço, conforme Modelo de Proposta de Preços.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

6.2. Visando subsidiar a valoração anual da contratação e as propostas que serão apresentadas, estima-se uma quantidade de serviços, sem que isso traduza compromisso, que serão demandados de acordo com a tabela apresentada no item 6.3.

6.3. A proposta deverá ser de acordo com o seguinte:

Item	Lote Único	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$ (estimando 06 cálculos mensais)	Valor Anual R\$ 12 (doze) meses
01		Elaboração de cálculos de liquidação	72	XX	XX	XX
02		Impugnação aos cálculos da parte contrária	72	XX	XX	XX
03		Atualização dos cálculos de liquidação	72	XX	XX	XX
04		Manifestações intermediárias	72	XX	XX	XX
		TOTAL				

6.4. A tabela serve apenas de referência para apuração dos valores a serem pagos, devendo ser quitados apenas os serviços que forem devidamente concluídos pela Licitante vencedora CONTRATADA.

6.5. Os preços unitários dos serviços, quando contratados, serão fixos, irredutíveis durante a vigência do contrato e compreenderão todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos (impostos e taxas), transportes, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto descritos no Termo de Referência.

6.6. Na hipótese de ações com litisconsórcio da contraparte, em que o cálculos respectivo deva ser realizado para um conjunto de litisconsortes, o pagamento deverá ser realizado considerando o valor referido por litisconsorte, até o limite de 20 (vinte) vezes o valor unitário contratado.

6.7. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestado paulatinamente, de acordo com as necessidades da EMDAGRO, não sendo, portanto, a CONTRATANTE obrigada a contratar a totalidade do quantitativo estimado, considerando, no período de 12 (doze) meses, a realização de 72 (setenta e dois) cálculos, variáveis mês a mês por decorrer de determinação judicial, com estimativa de 6 (seis) dias cálculos por mês.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

7.1. Em conformidade com a legislação vigente, o Regime de Execução será de Preço Global, com adjudicação do objeto global.

7.2. É obrigatória a regularidade da Licitante junto à entidade profissional competente, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira.

7.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7.4. A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da contratação.

7.5. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados.

7.6. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

7.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.9. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em plena validade, e que possuam certificado digital para acesso aos autos dos processos eletrônicos junto aos Tribunais Regionais do Trabalho.
- b) Declaração emitida pelo profissional, informando que será o responsável técnico nos serviços referentes aos cálculos judiciais objeto da contratação, afirmando possuir experiência anterior na execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, especificando-os.
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter executado ou que execute serviços compatíveis com objeto desta contratação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

d) Declaração de que atenderá às exigências mínimas relativas à equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da contratação;

7.10. Declarações e outras comprovações

- a) Declaração, assinada por representante legal da Licitante, sob as penalidades legais, de que não existe fato superveniente e impeditivo a sua habilitação;
- b) Declaração assinada por representante legal da Licitante de que informará a ocorrência de fatos supervenientes que impeçam de contratar com o Poder Público;
- c) Declaração de que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da EMDAGRO exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços relacionados aos cálculos judiciais deverão ser executados com a observação de normas técnicas básicas, como análise de documentos pertinentes nos autos do respectivo processo, pesquisas e levantamentos de dados, diligências necessárias, elaboração de planilhas, elaboração de laudo técnico pericial após conferência e redação final, com a assinatura do prestador responsável e número de inscrição no conselho competente.

8.2. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará à Licitante CONTRATADA.

8.3. Recebidas as Ordens, a CONTRATADA deverá realizar os serviços especificados neste Termo de Referência.

8.4. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Fiscal do Contrato, o representante da CONTRATADA e o(s) membro (s) da equipe técnica da CONTRATANTE, designados pelo Fiscal de contrato. A reunião será realizada na sede da CONTRATANTE ou via WebConferência.

8.5. A execução do objeto poderá ser realizada remotamente, com os documentos resultantes da prestação de serviços enviados ao advogado responsável por e-mail. Contudo, sempre que necessário, reuniões presenciais na sede da EMADGRO ou via WebConferência poderão ocorrer.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

8.6. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela EMDAGRO, por meio de servidores especialmente designados para este fim, pela Administração Pública.

8.7. A CONTRATADA deve designar um funcionário/gerente para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas para a apropriada prestação de serviços.

8.8. Atendendo-se aos padrões de qualidade exigidos, a CONTRATADA terá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu encargo.

8.9. O acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo será realizado pela EMDAGRO.

8.10. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis acordados devem ser imediatamente comunicados à EMDAGRO que, por meio do Fiscal do contrato, atuará em conjunto com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

8.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução de atividades eventuais para atender a necessidades específicas e atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho da EMDAGRO.

8.12. Todas as informações geradas no âmbito da execução dos serviços, além de serem sigilosas, são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ser divulgadas apenas mediante autorização expressa desta, para fins específicos e previamente declarados.

8.13. Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

8.14. O prazo para atendimento de cada solicitação será de até 03 (três) dias úteis, devendo ser entregue por meio de correio eletrônico diretamente ao advogado solicitante.

9. GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A Licitante Contratada deverá cumprir com o prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses dos serviços executados a contar do recebimento definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- 10.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.2. Cumprir com os prazos estabelecidos, comprometendo-se a corrigir eventuais erros nos documentos resultantes da prestação de serviços.
- 10.3. Agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE e legislação pertinente.
- 10.4. Cumprir prazos e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela CONTRATANTE.
- 10.5. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.
- 10.6. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes.
- 10.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 10.8. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, a contratar serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Governo durante a vigência do Contrato.
- 10.9. Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 10.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 10.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto deste Instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

10.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Objeto deste Instrumento.

10.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.15. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da CONTRATADA.

10.16. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da CONTRATANTE, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

10.17. Reportar-se ao Fiscal da CONTRATANTE, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.18. Relatar ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

10.19. Tomar ciência por escrito de Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

10.20. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato.

10.21. A CONTRATADA está impedida de transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, impedida, igualmente, de subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

10.22. Executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo

empregatício com a EMDAGRO e Governo Estadual, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.

10.23. Responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles.

10.24. Substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia.

10.25. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.26. A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra e transporte, necessários à completa realização do Objeto deste Termo de Referência e sua entrega perfeitamente concluída.

10.27. A CONTRATADA obrigar-se-á ainda às sanções e punições previstas na forma da Lei.

10.28. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência.

10.29. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas anteriormente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

10.30. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá proceder à quebra de sigilo ou divulgar dados, informações, documentos e arquivos de dados, dos quais utilizar ou tiver acesso em decorrência da execução dos serviços.

10.31. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada com a execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas enumeradas neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento dentro do estipulado neste Termo de Referência.

11.3. Receber, conferir e atestar, através do Fiscal do Contrato, as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, a fim de processamento de pagamento.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços voltados ao objeto em desacordo com este CONTRATO, em conformidade com as normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações deste termo.

11.5. Observar rigorosamente as instruções e procedimentos técnicos prestados pela CONTRATADA, recebidos pelo Fiscal do Contrato.

11.6. A Gestão do objeto, definindo o serviço a ser executado, sob demanda e delineando em Ordem de Serviço, e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

11.7. Indicar responsável pela gestão do contrato para acompanhamento da execução contratual.

11.8. Homologar a cada serviço prestado, de acordo como requisitos pré-estabelecidos em Ordem de Serviço, para fins de pagamento;

11.9. Exercer a fiscalização dos serviços documentando as ocorrências havidas, na forma da lei.

11.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.11. Suspender o processo de pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.12. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

11.13. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

11.15. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato.

11.16. Comunicar imediatamente, por meio de documento formal, à CONTRATADA, por quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

11.17. Anotar, no Livro de Ocorrências providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário a regularização das faltas e defeitos observados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela realização dos serviços será feito por cálculo apresentado, até 30 (trinta) dias após a entrega, com emissão de planilha mensal dos serviços realizados, enviada ao e-mail do Fiscal, com o nome do reclamante e o número de notas fiscais expedidas, ficando estimado para o período de 12 (doze) meses a realização de 72 (setenta e dois) cálculos, variáveis mês a mês por decorrer de determinação judicial, com estimativa de 6 (seis) cálculos por mês.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA de responsabilidade pela correção dos erros porventura subsistentes nos documentos apresentados em decorrência da prestação de serviços.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. O preço será fixo e irrevogável.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

 Fone: (0xx79) 3234-2608.

13. VIGÊNCIA

13.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante vencedora terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da data estabelecida no instrumento contratual, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se a vigência máxima na forma da Lei 13.303/2016.

14. PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A EMDAGRO designa como fiscal do contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, conforme art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 125 a 133 do RILC, o empregado Melissio

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Pereira Souza Barros, Advogado do grupo de contencioso da EMDAGRO, portador do CPF nº XXX.712.115-XX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

15.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

15.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE doravante denominada EMDAGRO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca, inscrita no CNPJ sob nº. 13.108.295/0001-66, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015, neste ato representada pelos seus Diretores, a saber, o Diretor Presidente GILSON DOS ANJOS SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade, RG nº. XXXXX, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, o Diretor Administrativo e Financeiro, FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C.I. nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, devidamente autorizados pelas normas estatutárias para firmarem este ajuste, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx com sede na Rua xxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, Aracaju/SE, CEP xxxxx, têm como justos, pactuados e contratados os termos deste Contrato de Prestação de Serviço; a licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do RILCC– Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Federal nº 7892/13, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais; Decreto Estadual nº 25.728, de 25 de novembro de 2008 e demais leis aplicáveis ao caso, no Processo Administrativo nº. **XXX/2025**, e nos termos das cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em contabilidade para prestação de serviços na elaboração e atualização de cálculos judiciais na área trabalhista e cível através do PJe-Calc, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Assessoria Jurídica da Emdagro conforme descrição no Termo de Referência (anexo - I)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira será prestado no estrito cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste e conforme especificações do Termo de Referência, e edital, que integram o presente contrato para todos os efeitos independente de transcrição.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste Contrato, somente poderá ocorrer após anuência prévia e por escrito da EMDAGRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de xxxxx dias úteis, contados a partir do envio e confirmação do recebimento, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.2. Os eventuais atrasos na entrega, devidamente justificados pela contratada, serão analisados pela contratante e se manifestará sobre a viabilidade de prorrogação ou não, do prazo de entrega;

3.2.1. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de entrega será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor/fiscalizador deste Contrato e aprovada pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou superior da EMDAGRO, integrando deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela perfeita integral execução deste contrato, a EMDAGRO pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto/serviço constante da cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO - RILC, disponível para consulta/download no site: www.emdagro.se.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, em conta corrente após apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências no objeto do contrato, em virtude de penalidades por inadimplência.

6.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. Fica vedado a contratante pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

6.7. O pagamento ficará condicionado ainda à prova do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas com relação ao objeto do contrato.

6.8. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obrigar-se a:

7.1.1. Após recebimento da Nota de Empenho, deverá entregar os materiais/serviços em conformidades com as especificações discriminadas no Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei

8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

7.1.2. A nota de Empenho será encaminhada à CONTRATADA, através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio;

7.1.3. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da

contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 7.1.2 acima;

7.1.4. Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso;

7.1.5. Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada;

7.1.6. A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto, exigidas no procedimento licitatório que deu origem ao presente contrato, devendo constar quantidades, prazos e especificações do objeto do presente contrato;

7.1.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.1.8. Efetuar a entrega dos serviços em condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais ajustes necessários em pareceres;

7.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se houver;

7.1.14. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou física, deverá comprovar legalmente, que explora ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Contrato;

7.1.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

8.2. Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.4. Exercer a fiscalização do objeto do contrato, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

8.6. Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/execução dos serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações;

8.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- 8.9. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 8.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 8.11. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 8.12. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.13. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 8.14. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.15. Para execução do contrato, será disponibilizada pela EMDAGRO, à contratada, os acessos, restritos à natureza do fornecimento do material;
- 8.16. A EMDAGRO poderá reavaliar a contratante, a qualquer tempo, quanto a manutenção da sua regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica, e quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou outro motivo que justifique, podendo ser promovido a rescisão do contrato, caso não sejam atendidos os requisitos previstos no Termo de Referência;
- 8.17. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. Os serviços deverão ser entregues no local conforme disposição no termo de referência (anexo-I)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos materiais/serviço será efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao prestador de serviço a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, no prazo máximo de xxxx (xx) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

10.2. Os serviços somente serão recebidos, conforme discriminados no Termo de Referência.

10.3. Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do E-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, ou pelo **telefone 79- , Sr.....**

10.4. O atraso não justificado na entrega dos serviços dará à EMDAGRO, o direito as devidas aplicações de sanções.

10.5.1. Em caso de atraso na entrega dos serviços, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à EMDAGRO, que analisará a aceitação dessa justificativa.

10.5.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de xxxxx (xxxx) dias corridos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, constatado o recebimento pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido Contrato correrão por conta do orçamento da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária de Despesa	Classificação Func. Programática Fonte de Recurso	Projeto/Atividade	Elem.
17.301	20.122. 0036. 3.3.90	- 1753	

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

12.2 Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos do orçamento do Estado, a conta da cota orçamentária disponibilizada para EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições preconizadas no Termo de Referência e Edital.

13.2. Executar a entrega/execução do(s) serviço(s) de acordo com as determinações da CONTRATANTE nos prazos e condições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC disponível para consulta/download no site da EMDAGRO: www.emdagro.se.gov.br aba Licitações, previstas no Art. 120º ao Art. 126º e na Lei das Estatais nº 13.303/2016, em seus Arts. 83 e 84:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAGRO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

14.2. As sanções constantes no item 24.1 e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 71 INCISOS I a VIII e art. 72 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da EMDAGRO: www.emdagro.se.gov.br, aba Licitações.

14.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMDAGRO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMDAGRO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.6. A aplicação de multa, se dará conforme o Art. 134 inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC:

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a EMDAGRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMDAGRO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMDAGRO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9. A EMDAGRO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAGRO, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual pode ser por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízo das penalidades expressas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

16.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

16.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado o servidor para a conferência e aceitação do material fornecido a EMDAGRO:

..... – CPF..... Função.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

18.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), porém poderá(ão) ser corrigido(s) anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA – DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Para a execução deste contrato a contratante, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este contrato, um representante/fiscalizador, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/obras objeto deste contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.2. E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, e publicação, a fim de que se produzam todos os efeitos jurídicos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, de de 2025.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

CONTRATANTES:

GILSON DOS ANJOS SILVA

Diretor Presidente da EMDAGRO

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro EMDAGRO

ANEXO III- DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO- IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário
de Sergipe – EMDAGRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante